A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4872 ***, DE*** 14 ***DE*** dezembro ***DE 2020.***

Ementa: Retrocessão amigável de imóvel desapropriado que especifica, e dá outras providências

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a retroceder ao domínio de propriedade da Rádio do Comércio Ltda, a área de terra perfazendo um total de 2.971,17m2, localizado no Bairro Boa Vista II, Barra Mansa, referência cadastral SE.13.15.002.023.003 e inscrição 82.526, desapropriada anteriormente para fim específico de instalação de equipamento educacional, pelos Decretos nº7976/2015 e 8006/2015.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente retrocessão possui a seguinte discriminação: 2.971,17m2 do imóvel matriculado sob o nº22875m, cartório do 4º Ofício de Barra Mansa, constituído de Lote de Terra B, situado na Rua Miguel Gomes de Souza, bairro Boa Vista II, Barra Mansa, em zona urbana, não foreira, sem benfeitorias.

Parágrafo Único – O imóvel objeto do presente diploma legal encontra-se sem quaisquer benfeitorias, sendo que tal área seria utilizada para instalação de equipamento educacional.

Art. 3º - O expropriado pagará pelo imóvel o valor de R$715.500,00(setecentos e quinze mil e quinhentos reais), devendo o valor ser recolhido aos cofres públicos por meio de guia de recolhimento ou depósito bancário, no prazo máximo de 120(cento e vinte) dias da publicação desta Lei.

Parágrafo Único - A presente retrocessão somente será efetivada após o recebimento do valor descrito no caput.

Art. 4º - Caso o expropriado não pague o valor no prazo descrito no artigo 3º a Administração Pública poderá tomar as providências legais necessárias para a alienação do bem conforme modalidades legais cabíveis.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências legais ao fiel cumprimento desta Lei, prescritas em Decreto se necessário for.

Art. 6º - Ficam revogados em seu inteiro teor os Decretos Municipais nº7976/2015 e 8006/2015.

Art. 7º - Esta lei e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE BARRA MANSA, 14 ***DE*** dezembro ***DE 2020.***

MARIA DE FÁTIMA LIMA SILVA

PREFEITA

A Voz da cidade

Edição: 15.940

16/12/20